



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PROCESSO SELETIVO PSE GRADUAÇÃO 2024.2	EDITAL EDITAL Nº 01/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024			LOCAL DA AFERIÇÃO ESCOLA LINDALVA PINHO, AV. FLORIANO PEIXOTO, S/N, BAIRRO CENTRO – CEP 68815-000 – CURRALINHO PARÁ
UNIDADE ACADÊMICA CAMPUS BREVES	RELATÓRIO: CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO		PERÍODO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO 26/08/2024 e 27/08/2024	
CURSO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	TIPO GRADUAÇÃO	MODALIDADE PRESENCIAL	TURNOS INTEGRAL	

CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CANDIDATO(A)S CONVOCADO(A)S

#	N. INSC.	NOME	COTA	DATA E HORÁRIO	SITUAÇÃO
01	079	TATIA DE JESUS DA SILVA	RI-PPI	27/08/24 – 08:00 as 08:15	Classificado(a)
02	080	ELIELSON DE JESUS DA SILVA	RI-PPI	27/08/24 – 08:30 as 08:45	Classificado(a)
03	053	JUCILENE PEREIRA DE JESUS PINHEIRO	RI-Q	27/08/24 – 09:00 as 09:15	Classificado(a)
04	068	GLEICE DO CARMO SOARES	RI-Q	27/08/24 – 09:30 as 09:45	Classificado(a)
05	062	MARTILEY NOGUEIRA PINHEIRO	RI-Q	27/08/24 – 10:00 as 10:15	Classificado(a)

ORIENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO

ORIENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO NA MODALIDADE RI-PPI E PROCEDIMENTO PARA AFERIÇÃO DE QUILOMBOLAS, MODALIDADE RI-Q.

A Comissão de Processo Seletivo, EDITAL Nº 01/2024 – IFPA, 25 DE JULHO DE 2024, CONVOCA os candidatos homologados no Processo Seletivo, estando apto a realização do procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial por meio de ações de heteroidentificação, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP Nº 732/2022. O procedimento será realizado de **forma presencial** conforme as orientações abaixo:

Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação (RI-PPI):

- Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, com antecedência de 30 (trinta) minutos.
- Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- Apresentar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
- Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

Em relação à documentação necessária a ser apresentada no vídeo pelos candidatos no momento da heteroidentificação:

- Documento oficial com foto;

- b) Autodeclaração de raça/cor (ANEXO IX);
- c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (ANEXO XVII).

O(a) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de pessoa negra (preto ou pardo) quando:

- a) não assinar a autodeclaração; ou
- b) não comparecer ao procedimento; ou
- c) por maioria simples, os integrantes da comissão de verificação considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra (preto ou pardo).

Dos procedimentos s serem adotados para aferição de candidatos (as) autodeclarados (as) negros - pretos e pardos:

- a) A banca de heteroidentificação, em consonância com item 5.1, será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do(a) candidato(a), observando a autenticidade da referida declaração e considerando os aspectos fenotípicos. Os procedimentos da aferição dos candidatos (as) autodeclarados (as) negros-pretos, pardos, quilombolas e indígenas serão consolidados conforme o que estabelece e orienta a resolução CONSUP/IFPA - nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022.
- b) O (A) candidato (a) que se autodeclarar preto (a) ou pardo (a) será aferido (a) com base, unicamente, no fenótipo ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedada aferição a partir de ascendência.
- c) O candidato menor de 18 anos deve comparecer ao procedimento de heteroidentificação acompanhado de responsável devidamente documentado.

Cabe ao responsável por candidato menor de 18 anos:

- a) Acompanhar o (a) candidato (a) durante todo o procedimento de heteroidentificação, desde a sua identificação até a liberação do mesmo pela banca de heteroidentificação;
- b) Assinar junto com o (a) candidato menor de idade a Autodeclaração de cor/raça/etnia e o Termo de autorização do uso de imagem e áudio na área destinada ao “responsável do (a) candidato (a)”;
- c) Autorizar verbalmente a gravação do processo de heteroidentificação do (a) candidato (a) menor de idade;
- d) Observar o processo de aferição da veracidade da autodeclaração do (a) candidato (a) menor de idade sem intervir no processo; e
- e) Sair da sala junto com o (a) candidato (a) menor de idade, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

Todos (as) os (as) candidatos (as) serão fotografados (as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos (as) candidatos (as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo candidato (a):

- a) O (A) candidato (a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, terá seu procedimento de heteroidentificação indeferido;
- b) As imagens e gravações produzidas nos processos de heteroidentificação serão utilizadas para os fins deste edital, e o uso indevido desse material está sujeito a apuração administrativa e disciplinar, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

Dos procedimentos para aferição de quilombolas (RI-Q):

A aferição da autodeclaração de candidatos (as) indígenas e quilombolas será mediante a apresentação e análise dos documentos relacionados abaixo e assinados por liderança ou organização indígena ou quilombola atestando o seu vínculo ao grupo:

- a) Autodeclaração para fins de concorrer na modalidade de vagas para candidatos quilombolas (ANEXO IX); e
- b) Declaração de pertencimento à Comunidade Quilombola (ANEXO XV).

A Comissão Local de Heteroidentificação analisará a documentação apresentada e emitirá parecer quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

OBSERVAÇÃO: AS AFERIÇÕES SERÃO REALIZADAS NA ESCOLA LINDALVA PINHO, AV. FLORIANO PEIXOTO, S/N, BAIRRO CENTRO – CEP 68815-000 –CURRALINHO PARÁ.

Raimundo Adalberto Pacheco de Pinho

Presidente da Comissão do PARFOR Equidade

PORTARIA N° 2284/REITORIA/IFPA, DE 22 DE ABRIL DE 2024